

ANEXO I
(A que se refere o n.º 2 do artigo 32º)

Modelo 1. Entidades não financeiras. Informação de Taxonomia. Resumo

		Ano		Ano -1	
		Volume de Negócios	Despesas de Capital	Volume de Negócios	Despesas de Capital
		%	%	%	%
Não elegível		%	%	%	%
Elegível	Sustentável	%	%	%	%
	Transição	%	%	%	%
	Não sustentável	%	%	%	%
	Prejudicial	%	%	%	%

ANEXO II (A que se refere o n.º 2 do artigo 32º)

Modelo 2. Entidades não financeiras. Informação de Taxonomia. Volume de Negócios

PARTE A - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividade - descrição (1)	CAE (2)	Volume de Negócios (3) Esc.	Volume de Negócios (4) %	Elegibilidade (5) %/N	Classificação (6)			
					Sustentável %,-	Transição %,-	Não sustentável %,-	Prejudicial %,-
Soma (7)		-	0,0%	0,0%	%	%	%	%

PARTE B - OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE

Atividades Sustentáveis (8)	Volume de Negócios (3)	Volume de Negócios (4)
	Esc.	%
Ambientais		
Mitigação das alterações climáticas		
Adaptação às alterações climáticas		
Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos		
Transição para uma economia circular;		
Prevenção e o controlo da poluição		
Proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas		
Social		
Desenvolvimento social		
Soma		%

Instruções de Preenchimento:

- (1) A atividade deve ser indicada de forma perceptível. Sempre que a mesma atividade económica seja exercida pela empresa em circunstâncias que permitem uma repartição e diferente análise e a empresa opte por fazer a desagregação, a descrição deve permitir compreender essa divisão e identificar as partes respetivas. As atividades que não sejam expressivas, por no seu total representarem menos de 10% do volume de negócios, podem ser agrupadas numa linha de "Outras" com o preenchimento apenas das colunas 3 e 4.
- (2) Classificação das Atividades Económicas de Cabo Verde.
- (3) e (4) Trata-se do volume de negócios da empresa tal como definido no diploma, em valor absoluto e em percentagem do volume de negócios total.
- (5) Deve ser indicada a percentagem do fator de ponderação sempre que a atividade seja elegível e por isso suscetível de classificação. Deve ser indicado "N" se não tiver elegibilidade.
- (6) Para cada atividade deve ser preenchida apenas a coluna correspondente à classificação que lhe for atribuída em função da aplicação do regime legal e dos critérios técnicos. Deve ser usada a percentagem do fator de ponderação no preenchimento. As restantes colunas da atividade ficam em branco ou são trancadas ("-")
- (7) Soma aritmética das respetivas colunas. A soma da coluna 5 deve ser igual ao somatório das colunas de classificação (6).
- (8) Deve ser feito o desdobramento do valor total de sustentabilidade por cada um dos objetivos ambientais e social. A soma percentual deve ser igual à soma da coluna de sustentabilidade da Parte A.

ANEXO III (A que se refere o n.º 2 do artigo 32º)

Modelo 3. Entidades não financeiras. Informação de Taxonomia. Despesas de Capital

PARTE A - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividade - descrição (1)	CAE (2)	Despesas de Capital (3)	Despesas de Capital (4)	Elegibilidade (5)	Classificação (6)			
		Esc.	%		Sustentável	Transição	Não sustentável	Prejudicial
					%; -	%; -	%; -	%; -
	Soma (7)	-	0,0%	0,0%	%	%	%	%

PARTE B - OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE

Atividades Sustentáveis (8)	Despesas de Capital (3)	Despesas de Capital (4)
	Esc.	%
Ambientais		
Mitigação das alterações climáticas		
Adaptação às alterações climáticas		
Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos		
Transição para uma economia circular;		
Prevenção e o controlo da poluição		
Proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas		
Social		
Desenvolvimento social		
Soma		%

Instruções de Preenchimento:

- (1) A atividade deve ser indicada de forma perceptível. Sempre que a mesma atividade económica seja exercida pela empresa em circunstâncias que permitem uma repartição e diferente análise e a empresa opte por fazer a desagregação, a descrição deve permitir compreender essa divisão e identificar as partes respetivas. As atividades que não sejam expressivas, por no seu total representarem menos de 10% das Despesas de Capital, podem ser agrupadas numa linha de "Outras" com o preenchimento apenas das colunas 3 e 4.
- (2) Classificação das Atividades Económicas de Cabo Verde.
- (3) e (4) Trata-se das Despesas de Capital da empresa tal como definido no diploma, em valor absoluto e em percentagem das Despesas de Capital totais.
- (5) Deve ser indicada a percentagem do fator de ponderação sempre que a atividade seja elegível e por isso suscetível de classificação. Deve ser indicado "N" se não tiver elegibilidade.
- (6) Para cada atividade deve ser preenchida apenas a coluna correspondente à classificação que lhe for atribuída em função da aplicação do regime legal e dos critérios técnicos. Deve ser usada a percentagem do fator de ponderação no preenchimento. As restantes colunas da atividade ficam em branco ou são trancadas ("...").
- (7) Soma aritmética das respetivas colunas. A soma da coluna 5 deve ser igual ao somatório das colunas de classificação (6).
- (8) Deve ser feito o desdobramento dos valores totais de sustentabilidade por cada um dos objetivos ambientais e social. A soma percentual deve ser igual à soma da coluna de sustentabilidade da Parte A.

ANEXO IV
[A que se refere a alínea a) do artigo 41º]

Modelo 4. Bancos. Volume de negócios - Stock

PARTE A - CLASSIFICAÇÃO DO VALOR INVESTIDO OU SOB GESTÃO

Linha	Ativo / Exposições	A	B	C	D	E	F
		Valor	Elegibilidade	Sustentável	Transição	Não sustentável	Prejudicial
		Esc.	%	%	%	%	%
Exposições Empresariais Declaradas							
Empresas financeiras							
1	Financiamentos						
2	Outras exposições						
3	Total						
Empresas não financeiras							
4	Financiamentos						
5	Outras exposições						
6	Total						
Estimadas							
7	Empresas financeiras						
8	Empresas não financeiras						
Exposições a particulares							
9	Financiamento habitação						
10	Financiamento auto						
Outros ativos suscetíveis classificação							
11	Outros ativos suscetíveis de avaliação toxonómica						
12	TOTAL						
13	TOTAL (Sem Exposições empresariais estimadas)						
14	Outros ativos excluídos do cálculo						

PARTE B - OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE

Atividades Sustentáveis (5)		Volume de Negócios (3)	Volume de Negócios (4)
		Esc.	%
Ambientais			
Mitigação das alterações climáticas			
Adaptação às alterações climáticas			
Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos			
Transição para uma economia circular;			
Prevenção e o controlo da poluição			
Proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas			
Social			
Desenvolvimento social			
Soma:			%

ANEXO V
[A que se refere a alínea b) do artigo 41º]

Modelo 5. Bancos. Volume de negócios - Flow

PARTE A - CLASSIFICAÇÃO DO VALOR INVESTIDO OU SOB GESTÃO

Linha	Ativo / Exposições	A	B	C	D	E	F
		Valor	Elegibilidade	Sustentável	Transição	Não sustentável	Prejudicial
		Esc.	%	%	%	%	%
Exposições Empresariais							
Declaradas							
Empresas financeiras							
1	Financiamentos						
2	Outras exposições						
3	Total						
Empresas não financeiras							
4	Financiamentos						
5	Outras exposições						
6	Total						
Estimadas							
7	Empresas financeiras						
8	Empresas não financeiras						
Exposições a particulares							
9	Financiamento habitação						
10	Financiamento auto						
Outros ativos suscetíveis classificação							
11	Outros ativos suscetíveis de avaliação toxonómica						
12	TOTAL						
13	TOTAL (Sem Exposições empresariais estimadas)						
14	Outros ativos excluídos do cálculo						

PARTE B - OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE

Atividades Sustentáveis (5)		Volum de Negócios (3)	Volum de Negócios (4)
		Esc.	%
Ambientais			
Mitigação das alterações climáticas			
Adaptação às alterações climáticas			
Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos			
Transição para uma economia circular;			
Prevenção e o controlo da poluição			
Proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas			
Social			
Desenvolvimento social			
Soma:			%

ANEXO VI
[A que se refere a alínea c) do artigo 41º]

Modelo 6. Bancos. Despesas de Capital - Stock

PARTE A - CLASSIFICAÇÃO DO VALOR INVESTIDO OU SOB GESTÃO

Linha	Ativo / Exposições	A	B	C	D	E	F
		Valor	Elegibilidade	Sustentável	Transição	Não sustentável	Prejudicial
		Esc.	%	%	%	%	%
Exposições Empresariais							
Declaradas							
Empresas financeiras							
1	Financiamentos						
2	Outras exposições						
3	Total						
Empresas não financeiras							
4	Financiamentos						
5	Outras exposições						
6	Total						
Estimadas							
7	Empresas financeiras						
8	Empresas não financeiras						
Exposições a particulares							
9	Financiamento habitação						
10	Financiamento auto						
Outros ativos suscetíveis classificação							
11	Outros ativos suscetíveis de avaliação toxonómica						
12	TOTAL						
13	TOTAL (Sem Exposições empresariais estimadas)						
14	Outros ativos excluídos do cálculo						

PARTE B - OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE

Atividades Sustentáveis (5)		Volume de Negócios (3)	Volume de Negócios (4)
		Esc.	%
Ambientais			
Mitigação das alterações climáticas			
Adaptação às alterações climáticas			
Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos			
Transição para uma economia circular;			
Prevenção e o controlo da poluição			
Proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas			
Social			
Desenvolvimento social			
Soma:			%

ANEXO VII (A que se refere o n.º 1 do artigo 42º)

Modelo 7. Outras Entidades Financeiras. Informação de Taxonomia.

PARTE A - CLASSIFICAÇÃO DO VALOR INVESTIDO OU SOB GESTÃO

	Valor Investido ou Sob Gestão. Ano 1 (1)	Proporção do valor investido ou sob gestão. Ano 1 (2)		Proporção do valor investido ou sob gestão. Ano -1 (2)		
		Volume de Negócios	Despesas de Capital	Volume de Negócios	Despesas de Capital	
		Esc.	%	%	%	%
Excluído (3)						
Não elegível (4)						
Elegível (4)	Sustentável					
	Transição					
	Não sustentável					
	Prejudicial					
Soma:			-	0,0%	-	0,0%

PARTE B - OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE

Atividades Sustentáveis (5)	Ano 1	
	Volume de Negócios (3)	Volume de Negócios (4)
	Esc.	%
Ambientais		
Mitigação das alterações climáticas		
Adaptação às alterações climáticas		
Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos		
Transição para uma economia circular;		
Prevenção e o controlo da poluição		
Proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas		
Social		
Desenvolvimento social		
Soma:		%

Instruções de Preenchimento:

- (1) Valor dos investimentos ou ativos sob gestão da entidade em causa
- (2) A proporção do valor investido ou sob gestão é sempre a proporção apurada em função do total do valor investido ou sob gestão pela entidade financeira em causa. A ponderação dos fatores "volume de negócios" ou "despesas de capital", refere-se a cada um dos fatores usados pelas sociedades (às quais a sociedade financeira está exposta) para determinar as suas proporções na elegibilidade e classificações de sustentabilidade.
- (3) Estão excluídas de avaliação, mesmo de verificação de elegibilidade, as exposições identificadas como excluídas no diploma.
- (4) A elegibilidade e a classificação dos investimentos ou ativos sob gestão elegíveis é efetuada nos termos do diploma através da proporção de cada investimento multiplicado pela elegibilidade e classificações da sociedade em relação à qual se avalia a exposição.
- (5) Deve ser feito o desdobramento do valor total de sustentabilidade por cada um dos objetivos ambientais e social.

ANEXO VIII
(A que se refere o artigo 30º)

Informação de Sustentabilidade Complementar
REGIME VOLUNTÁRIO DE DIVULGAÇÃO

Parte I
Estrutura e Princípios
para a Divulgação de Informação

- 1- Na elaboração da informação de sustentabilidade complementar, as empresas devem incluir todos os dados e métricas adequados à realidade da empresa, podendo excluir os dados e métricas constantes do modelo que não tenham aplicabilidade, bem como incluir dados e métricas distintos que não estejam previstos, por serem próprios do seu setor ou por serem específicas da empresa.
- 2- A informação está estruturada em três partes, além da parte Geral, a saber, a parte Ambiental (“E”), a parte Social (“S”) e a parte de Governança (“G”), cada uma contendo métricas de cada um dos fatores de sustentabilidade.
- 3- A divulgação de informação de sustentabilidade deve observar os seguintes princípios:
 - a) **Proporcionalidade:** A informação divulgada deve ser adequada à dimensão e complexidade da empresa, considerando o setor em que a mesma se insere e a relevância que o mesmo tem para cada um dos fatores de sustentabilidade;
 - b) **Clareza:** A informação deve ser apresentada de modo compreensível e acessível. A informação pode omitir informações classificadas ou sensíveis, mas a empresa deve declarar esse facto;
 - c) **Disponibilidade:** A informação deve ser disponibilizada nos termos previstos para a taxonomia, designadamente de acordo com as disposições constantes do capítulo VI;
 - d) **Rigor:** A informação deve ser precisa e baseada em dados verificáveis;
 - e) **Completude:** A informação deve cobrir todos os aspetos relevantes que permitam uma compreensão dos impactos das atividades da empresa nos objetivos de sustentabilidade;
 - f) **Autenticidade:** A informação deve refletir a realidade das práticas e os impactos da empresa, sendo apresentada de forma fiel;
 - g) **Relevância:** As informações devem ser pertinentes para avaliar os riscos e as oportunidades da empresa relacionados com os fatores de sustentabilidade;
 - h) **Comparabilidade:** A informação deve incluir a comparação com o ano anterior, com exceção dos aspetos que são divulgados pela primeira vez;

4- A informação de sustentabilidade deve ser preparada com base numa perspetiva de dupla materialidade, ponderando:

- a) A forma como a atividade da empresa tem ou poderá ter impactos negativos nas pessoas ou no ambiente, a curto, médio ou longo prazo; e
- b) A forma como as questões ambientais e sociais afetaram ou poderão afetar a posição financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da empresa, a curto, médio ou longo prazo.

5- O modelo informativo geral, que corresponde à parte II, aplica-se a todas as entidades sendo que, às entidades financeiras, aplica-se ainda, de forma cumulativa, o modelo para as entidades financeiras, que corresponde à parte III.

Parte II Modelo Informativo Geral

Divulgações Gerais

1- A empresa deve divulgar as seguintes informações:

- a) O país das operações principais e a localização dos locais de atividade detidos, arrendados ou geridos;
- b) As certificações obtidas relacionadas com sustentabilidade e, se for esse o caso, identificação do emitente, a data e a pontuação em causa;
- c) As políticas e processos adotados para reduzir os impactos negativos da empresa no ambiente e nas pessoas ou reforçar os impactos positivos, bem como as metas associadas a tais políticas e processos, e ainda quaisquer iniciativas futuras ou planos que estejam a ser implementados sobre questões de sustentabilidade;
- d) O modo como foi feita a avaliação da dupla materialidade, nomeadamente se foram consultados *stakeholders*.
- e) As divulgações omitidas pelo facto de as informações em causa serem consideradas classificadas ou sensíveis.

Divulgações Ambientais

2- A empresa deve divulgar os seguintes dados, relacionados com as questões ambientais:

- a) Energia: O consumo total de energia em MWh, nas vertentes de eletricidade e de combustíveis, com uma repartição entre eletricidade renovável e não renovável, bem como entre combustíveis renováveis e não renováveis;
- b) Emissões de gases com efeito de estufa (GEE): As emissões brutas estimadas de GEE em toneladas de equivalente CO₂ (teCO₂), incluindo (i) as emissões de GEE de âmbito 1 em teCO₂ (de fontes próprias ou controladas); e (ii) as emissões de âmbito 2 baseadas na localização em teCO₂ (emissões provenientes da produção de energia adquirida, como eletricidade, aquecimento, vapor ou arrefecimento);

- c) Poluição: Os poluentes que emite para o ar, a água e o solo com a sua atividade, com a respetiva quantidade para cada poluente;
- d) Biodiversidade: O número e a superfície (em hectares ou m²) dos locais de atividade que detém, arrenda ou gere numa zona sensível do ponto de vista da biodiversidade ou nas suas imediações;
- e) Água:
 - (i) A captação total de água, ou seja, a quantidade de água captada para dentro do perímetro da organização ou instalação.
 - (ii) O consumo de água, calculado como a diferença entre a sua captação de água e a descarga de água dos seus processos de produção;
- f) Gestão de resíduos:
 - (i) A produção anual total de resíduos, discriminada por tipo (não perigosos e perigosos); e
 - (ii) O total anual de resíduos desviados para reciclagem ou reutilização.

Divulgações Sociais

3- A empresa deve divulgar os seguintes dados, relacionados as com questões sociais:

- a) Mão-de-obra:
 - (i) O número de trabalhadores efetivos a tempo completo para as seguintes métricas: tipo de contrato de trabalho (a termo ou sem termo); género; e país do contrato de trabalho, se a empresa operar em mais do que um país;
 - (ii) Se a empresa tiver, pelo menos, 50 trabalhadores, a taxa de rotatividade dos trabalhadores para o período de relato.
- b) Saúde e segurança: O número e a taxa de acidentes relacionados com o trabalho passíveis de registo, bem como o número de mortes devido a lesões relacionadas com o trabalho e a problemas de saúde relacionados com o trabalho;
- c) Remuneração:
 - (i) Se os trabalhadores auferem uma remuneração igual ou superior ao salário mínimo aplicável em Cabo Verde, determinada por legislação nacional ou convenção coletiva;
 - (ii) A disparidade salarial entre os trabalhadores do sexo feminino e do sexo masculino. Esta informação pode ser omitida quando o número de efetivos seja inferior a 30 trabalhadores.
- d) Negociação coletiva: A percentagem de trabalhadores abrangidos por convenções coletivas de trabalho;
- e) Formação: O número médio de horas de formação anual por trabalhador, discriminado por género.

Divulgações de Governação

4- A empresa deve divulgar o número de condenações e o montante total das multas incorridas por violação das leis de combate à corrupção e ao suborno, se existentes.

Parte III
Modelo Informativo para
Entidades Financeiras

Indicadores relativos ao Clima e Ambiente

As entidades financeiras divulgam, além das informações constantes da Parte II do presente anexo (Modelo Informativo Geral), os indicadores abaixo descritos, com referência às métricas correspondentes:

1. Emissões de gases com efeito de estufa (GEE):
 - a) Emissões de GEE de âmbito 2;
 - b) Emissões de GEE de âmbito 3; e
 - c) Emissões de GEE totais (incluindo as emissões de GEE de âmbito 1).
2. Exposição a empresas do setor dos combustíveis fósseis: Proporção de exposição a empresas que operam no setor dos combustíveis fósseis.
3. Biodiversidade: Proporção de exposição a empresas que tenham instalações ou operações localizadas em zonas sensíveis ou próximas a zonas sensíveis, quando as atividades dessas empresas tenham um impacto negativo nessas zonas.
4. Resíduos:
 - a) Rácio de resíduos perigosos e de resíduos radioativos gerados pelas empresas beneficiárias da exposição, na proporção das exposições; e
 - b) Rácio de resíduos não reciclados gerados pelas empresas beneficiárias da exposição na proporção das exposições.

Indicadores relativos a Questões Sociais e de Governação

5. Violação de Direitos Humanos, dos princípios do UN Global Compact e das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais: Proporção da exposição a empresas envolvidas em violações de Direitos Humanos, dos princípios do UNGC ou das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais.
6. Exposição a armas controversas: Proporção da exposição a empresas envolvidas no fabrico ou na venda de armas controversas (minas antipessoais, munições de fragmentação, armas químicas e armas biológicas).
7. Corrupção e Suborno: Proporção de exposição a empresas que tenham condenações por violação das leis de combate à corrupção e suborno.